



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2446 /2017

L I D O

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF) n. 07/03/17

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, sobre leitos de UTI inativos no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações sobre a grande quantidade de leitos inativos no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Foi publicada matéria na imprensa local sobre a alta soma de leitos inativos na rede Pública de Saúde (<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/um-em-cada-quatro-leitos-de-uti-no-df-esta-inativo-aponta-levantamento.ghtml>).

Dos quatrocentos leitos existentes em toda rede pública de saúde do Distrito Federal 88 encontram-se inativos por falta de manutenção ou pessoal de apoio.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Dessa maneira, solicito informações ao Secretário de Estado de Saúde para que responda: 0

Sator Protocolo Legislativo

RD Nº 2446/2017

Folha Nº 02 Paula



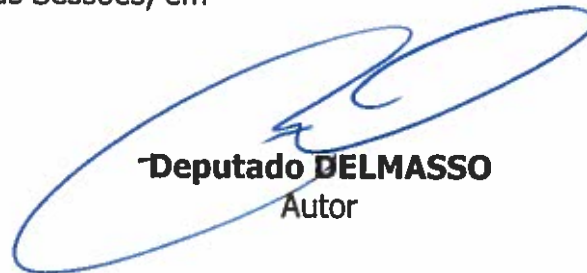
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



1. Quantos pacientes permanecem aguardando leitos de UTI neonatal?
2. Quais as providências têm sido tomadas para que as pessoas em fila de espera sejam atendidas e em quanto tempo?
3. Qual o tempo médio têm aguardado em espera por leitos de UTI até que sejam atendidos?
4. Quais as providências adotadas para que os 88 leitos inativos retornem ao pleno funcionamento?
5. Qual a previsão de tempo para sanar os impedimentos ao funcionamento dos leitos?

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 24461/2017

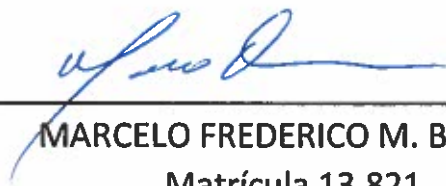
Folha Nº 03 *Paula*

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.446/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial